DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria -- Poder Legislativo/Vereador Bruno Dias

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2°-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do <u>Anteprojeto de Lei nº 64/2022</u> de autoria do Vereador Bruno Dias que, "ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021, QUE 'DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo alterar a redação do artigo 13, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), com o fim de penalizar os responsáveis por utilizar da queimada para a limpeza de terrenos e para eliminar lixo doméstico. Essa prática traz prejuízos ao meio ambiente e a toda população.

Além da multa, o responsável pela queimada deverá realizar a compensação ambiental através da entrega e/ou plantio de mudas. Estas mudas serão utilizadas na arborização do Parque Natural Municipal Fernando Afonso Bonillo Fernandes ou em área a ser definida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto, verifica-se que ao

menos, "em tese", não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais

de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente,

ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se despacho favorável para que seja dado início ao

processo de tramitação do Anteprojeto de Lei nº 64/2022, sendo submetido à análise do

Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação

Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual

não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Reverendo Dionísio Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Chefe de Assuntos Jurídicos - OAB/MG 132.044